

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 084/2019 Inexigibilidade n° 028/2019

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 25, III

Objeto: Contratação de Produtora de Eventos

Parecer administrativo - 13/09/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 201/2019, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, da Artista Luiza Barbosa, dentro da programação do 5º FESTIMEL do Município, conforme segue:

Luiza Barbosa - Dia 13/10/2019 as 18:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa - Sede.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa GEONEI LOPES DIAS, CNPJ nº 33.451.906/0001/81, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a realização do show, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio 0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 - 16.110.1

> HERON RICARDO DE OLIVE SECRETÁRIO DE ADMINISTRA

> > Hieron de Oliveira

Secretario Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Ulma Praia de Codos"

PARECER nº 089/2019 em 23/09/2019

Solicitante: Secretaria de Administração

Assunto: Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 084/2019 – inexigibilidade nº. 028/2019, para contratação da artista Luiza Barbosa, dentro da programação do 5º FESTIMEL.

É o relatório.

II - EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 201/2019 de 02/09/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 13/09/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a referida banda possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 84/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do artista através da empresa GEONEI LOPES DIAS, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria W. Q. Manhabosco

OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesgo de Oliveira Prefeita Municipal

A doce praia dos gaúchos

Balneário

AVENIDA ÍTÁLIA, 3.100 - CENTRO - BALNEÁRIO PINHAL/RS E-MAIL: PROCURADORIA@BALNEARIOPINHAL.RS.GOV.BR OU (51)3682.0188



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 084/2019, Inexigibilidade nº 028/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2019.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA